



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENACAO GERAL DE POS-GRADUACAO  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Bloco BQ  
Telefone: 2101-1048

## EDITAL Nº 77/2025

Processo nº 23096.083944/2025-54

### EDITAL PRPG Nº 77/2025

#### Seleção para:

<input checked="" type="checkbox"/>	Doutorado	<input checked="" type="checkbox"/>	Mestrado Acadêmico	<input type="checkbox"/>	Mestrado Profissional
-------------------------------------	-----------	-------------------------------------	--------------------	--------------------------	-----------------------

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, com base na Resolução Nº 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa Nº 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, na Resolução Nº 02 de 2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Resolução Nº 09/2021 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química na 283ª reunião ordinária de 01/12/2025, torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de candidatos para os cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química PPGEQ/CCT/UFCG.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ocorrerá de 19 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026, com divulgação dos resultados previsto para até 11 de fevereiro de 2026 e homologação pelo Colegiado do Programa no dia 11 de fevereiro de 2026. Divulgado o resultado, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso, via SEI, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

1.2 O cadastro dos aprovados será nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026. A matrícula em disciplinas dos aprovados será nos dias 02 a 04 de março de 2026 e o início das aulas está previsto para o dia 09 de março de 2026.

1.3 Eventual impugnação quanto às normas ou impedimentos dos membros da comissão de seleção do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.

1.3.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via SEI para o PPGEQ.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

1.3.3. Os pedidos de impugnação infundados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e não caberá recurso administrativo da decisão sobre a impugnação.

#### 2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

As vagas oferecidas mediante este edital estão distribuídas de acordo com a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa do Programa:

Área de concentração: Desenvolvimento de Processos Químicos

Linhos de pesquisa:

- Recursos Regionais e Meio Ambiente
- Fenômenos de Superfície e Reações
- Modelagem e Simulação

#### 3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Estão habilitados à inscrição os candidatos que estejam em dia com suas obrigações eleitorais.

Para o curso de mestrado, estão habilitados à inscrição os candidatos que sejam portadores de diploma de curso de nível superior (ou certificado de conclusão) ou que estejam aptos a obtê-lo até o último dia de matrícula dos aprovados para o período 2026.1, de acordo com o calendário do PPGEQ (Anexo II).

Para o curso de doutorado, estão habilitados à inscrição os candidatos que sejam portadores de diploma de mestrado (ou certificado de conclusão) ou que estejam aptos a obtê-lo até o último dia de matrícula dos aprovados para o período 2026.1, de acordo com o calendário do PPGEQ (Anexo II).

#### 4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato de petição de inscrição, via SEI, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- i) Formulário de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido;

- ii) Para vaga de Mestrado: cópia do diploma universitário de curso pleno de graduação em Engenharia Química ou áreas afins; ou certificado de conclusão de curso pleno de graduação em Engenharia Química ou áreas afins datado e assinado pela coordenação de curso da instituição, em caráter provisório; ou documento datado e assinado pela coordenação de curso da IES de que seja aluno regularmente matriculado em curso pleno de graduação em Engenharia Química ou áreas afins, atestando que o mesmo irá colar grau até o último dia de matrícula dos aprovados para o período 2026.1, de acordo com o calendário do PPGEQ (Anexo II);
- iii) Para vaga de Doutorado: cópia do diploma universitário de curso mestrado acadêmico *stricto sensu* em Engenharia Química ou áreas afins; ou certificado de conclusão do curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* em Engenharia Química ou áreas afins, datado e assinado pela coordenação de curso da instituição, em caráter provisório; ou documento datado e assinado pela coordenação de curso do PPG de que seja aluno regularmente matriculado em curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* em Engenharia Química ou áreas afins, atestando que o mesmo terá obtido grau de mestre até o último dia de matrícula dos aprovados para o período 2026.1, de acordo com o calendário do PPGEQ (Anexo II);
- iv) Para vaga de Mestrado: cópia do histórico escolar de curso superior de graduação;
- v) Para vaga de Doutorado: cópia do histórico escolar de curso de mestrado;
- vi) Currículo Lattes atualizado e com cópia da documentação comprobatória; sendo pontuada a Produção Intelectual nos últimos 05 anos, ou seja, de 2021 a 2025;
- vii) Planilha de avaliação preenchida e salva no formato .pdf, a qual poderá ser acessados no link (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/inscricoes>)
- viii) Cópia da carteira de identidade e do CPF ou da CNH;
- ix) Cópia do passaporte para estrangeiros;
- x) Comprovante de aptidão para concorrência restrita (Anexo IV) para aqueles/as que optarem por tal concorrência;
- xi) Termo de ciência dos documentos abaixo, os quais poderão ser acessados no link (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/inscricoes>):
- (a) Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;
  - (b) Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG;
  - (c) Critérios de concessão e suspensão de bolsas de estudo concedidas pela CAPES e CNPq.
- xii) Para mestrado apenas: indicação em ordem de prioridade de até cinco (05) temas de pesquisa listados no site do Programa;
- xiii) Para doutorado apenas: plano de tese, aprovado e assinado por orientador(es) docente(s) permanente(s) credenciado(s) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;
- xiv) Termo(s) de aceite devidamente assinado(s) pelo(s) possível(eis) orientador(es) docente(s) permanente(s) de mestrado.
- xv) Comprovação de obrigações eleitorais.
- xvi) Para candidatos do sexo masculino: Comprovação de obrigações militares

As normas vigentes e os formulários encontram-se na página do programa (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/>).

Os contatos dos docentes do PPGEQ podem ser encontrados no site do programa (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/docentes>).

#### **4.1. Da Documentação Comprobatória**

- i) Serão aceitos como comprovantes de trabalhos publicados em periódicos a cópia dos trabalhos contendo as informações sobre o volume, ano de publicação e número de páginas do artigo publicado.
- ii) Serão contabilizados os artigos publicados de forma impressa ou digital e tendo número de ISSN ou DOI.
- iii) Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no Currículo Lattes e deverão estar anexos ao Currículo em ordem sequencial.
- iv) Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
- v) A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada pela comissão de seleção, ficará sob a responsabilidade da Coordenação do PPGEQ. A divulgação será feita na secretaria do Programa e no seu endereço eletrônico.
- vi) A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acima implicará no indeferimento da inscrição.
- vii) O preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no SEI incompleto e a digitalização de documentos de forma ilegível ou com rasuras implicarão no indeferimento da inscrição, por impossibilidade de entendimento e compreensão das informações fornecidas no ato da submissão de inscrição.

#### **4.2. Da Inscrição e Diploma**

- i) Tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, o diploma, certificado provisório, ou declaração de aluno regular do candidato deverá ser em Engenharia Química ou áreas afins. Para os candidatos com formação em outras áreas, a análise curricular e, consequentemente, a aceitação da inscrição no programa será feita pela comissão de seleção.
- ii) Os candidatos deverão enviar toda a documentação exigida no item 4, digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>. O tipo de processo "Pós-Graduação: Seleção Mestrado e Doutorado em Engenharia Química – PPGEQ/CCT" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.
- iii) As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>), havendo um prazo de cinco (5) dias para a liberação do Usuário Externo no sistema.
- iv) O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, **até às 18h00** da data final de inscrições, implicará no indeferimento da inscrição.

v) Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PPGEQ não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.

#### **4.2.1. Da abertura de processos via peticionamento eletrônico**

- i) O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos ([https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)). Acessando a página do Petionamento Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noqnticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.
- ii) Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: "Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".
- iii) O Protocolo do Centro onde o programa tiver sede providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.
- iv) O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o, **havendo um prazo de cinco (5) dias para que o procedimento seja concluído**.
- v) Os programas de pós-graduação não se responsabilizam pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

#### **4.3. Da escolha do orientador para vaga de mestrado**

- i) O candidato à vaga de mestrado terá que definir o possível orientador (docente permanente) no ato da inscrição através da escolha dos temas dos projetos listados na página do Programa.
- ii) A indicação dos temas deverá ser realizada em ordem de prioridade do candidato, citando até cinco (05) temas de pesquisa listados na página do PPGEQ. Um modelo de indicação dos temas encontra-se disponibilizado no site do PPGEQ (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/inscricoes>).
- iii) Essa escolha está condicionada às vagas disponibilizadas para cada orientador.
- iv) O candidato ao curso de mestrado deverá consultar o professor responsável pelo tema para discussão do tema proposto. A inscrição no tema fica condicionada à assinatura do professor (docente permanente) no termo de compromisso disponibilizado no site do PPGEQ (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/inscricoes>), atestando que o candidato compreendeu a área da possível pesquisa a ser desenvolvida.
- v) Em caso de indicação de tema sob orientação de docente colaborador do PPGEQ, o candidato deverá anexar um segundo termo de compromisso assinado por professor pertencente ao corpo docente permanente, atestando que este se compromete a orientar o candidato.

#### **4.4. Da escolha do orientador para vaga de doutorado**

- i) O candidato à vaga de doutorado terá que definir o(s) orientador(es), docente(s) permanente(s) credenciado(s) no PPGEQ durante a elaboração do plano de tese, que deverá ser entregue no ato de inscrição, aprovado e assinado pelo(s) orientador(es).
- ii) Os candidatos com nível de mestrado que ingressarem no doutorado poderão continuar com o mesmo orientador.

### **5. DA SELEÇÃO**

Os candidatos inscritos serão avaliados pela comissão de seleção, que utilizará a documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição.

#### **5.1. Da nota final**

A nota final será dada a partir da soma da pontuação obtida pelo candidato, conforme Anexo I (a planilha de avaliação pode ser acessada no site do programa <https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/inscricoes>).

### **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- i) Para os candidatos a vaga de mestrado, serão considerados aprovados os que atingirem a pontuação final igual ou superior a 500 pontos. Serão considerados classificados os candidatos com as maiores notas, em número igual ao de vagas oferecidas para mestrado.

Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos a vaga de mestrado obedecerão a seguinte ordem:

- 1) Nota mais alta atribuída na seção Produção Intelectual da Tabela de Pontuação do Anexo I
- 2) Nota mais alta do CRA
- 3) Maior idade

- ii) Para os candidatos a vaga de doutorado, serão considerados aprovados os que atingirem a pontuação final igual ou superior a 600 pontos. Serão considerados classificados os candidatos com as maiores notas, em número igual ao de vagas oferecidas para doutorado.

Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos a vaga de doutorado obedecerão a seguinte ordem:

- 1) Nota mais alta atribuída na seção Produção Intelectual da Tabela de Pontuação do Anexo I
- 2) Nota mais alta do CRA do mestrado
- 3) Maior idade

### **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- i) Será garantido ao candidato ou candidata o direito de entrar com pedido de recurso em cada etapa de caráter eliminatório ou classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma, sendo disponibilizado o espelho de correção ao candidato que entrou com o recurso.

- ii) Apensos os recursos abertos pelos(as) candidatos(as) serão avaliados. Recurso abertos por terceiros não serão avaliados.
- iii) Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados ao PPGEQ, via SEI, e serão julgados pela comissão de seleção.
- iv) Caberá interposição de recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação nos casos em que o pedido de reconsideração não for favorável ao candidato.

## 8. DO RESULTADO

A divulgação do resultado do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no processo seletivo, será feita em lista única, apresentando os candidatos aprovados (e não classificados) e os candidatos classificados.

## 9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar seu cadastro nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na secretaria do PPGEQ, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos:

- Cópias da cédula de identidade ou CNH, ou registro nacional do estrangeiro ou passaporte, se estrangeiro;
- CPF;
- Cópia do diploma\* de Graduação ou de mestrado;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares.

i) Para fazer a matrícula na Secretaria do PPGEQ o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os originais de toda a documentação, inclusive do diploma, pois a autenticação das cópias será realizada no ato pelo servidor, secretário do Programa.

ii) Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma\*, perderá o direito à matrícula e será chamado em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as).

iii) A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

iv) Para os servidores públicos, no momento da realização da matrícula, é necessária a apresentação de documento da instituição de origem, autorizando o afastamento das atividades por, no mínimo, 20 horas semanais.

\* Caso o Diploma não esteja ainda disponível, o certificado de conclusão da graduação (indicando que o mesmo já colou grau) ou do mestrado datado e assinado pela coordenação de curso ou programa de pós-graduação da IES será aceito, em caráter provisório, indicando que o candidato finalizou todas as etapas para obtenção do Diploma e que o mesmo está sendo emitido pela Instituição.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada pelos seguintes professores doutores:

- Wagner Brandão Ramos – Presidente (Titular 1);
- Meiry Gláucia Freire Rodrigues (Titular 2);
- Romildo Pereira Brito (Titular 3);
- Luis Gonzaga Sales Vasconcelos (Suplente 1);
- Kepler Borges de França (Suplente 2);
- Gilmar Trindade de Araújo (Suplente 3).

### 10.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Membros da comissão de seleção que perceberem algum impedimento para o cargo, como a existência de parente participando do processo seletivo, por exemplo, deverão solicitar sua exoneração ao Coordenador do PPGEQ.

## 11. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

O Programa oferecerá 20 vagas, distribuídas nas áreas de concentração e nas linhas de pesquisa do Programa, conforme disponibilidade de vaga dos orientadores indicados no site do PPGEQ (<https://ppgeq.ufcg.edu.br/index.php/docentes>). Os candidatos selecionados como alunos regulares em tempo integral e dedicação exclusiva poderão, caso haja disponibilidade, receber bolsa de estudos, desde que satisfaçam os critérios de concessão do órgão financiador e da Comissão de Bolsas do PPGEQ.

- i) Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo.
- ii) A critério do Colegiado será possível o aproveitamento de candidato aprovado (e não classificado) em uma área de concentração ou linha de pesquisa em que haja vaga remanescente (número de candidatos aprovados menor do que o de vagas).
- iii) Para o aproveitamento a que se refere o item (ii), o candidato interessado deverá solicitar ao Colegiado, que deliberará, ouvindo a área de concentração ou linha de pesquisa que possui a vaga postulada pelo candidato.

### 11.1 Da reserva de vagas

Do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Doutorado	Mestrado	Total
Ampla	6	6	12
De pessoas negras	2	2	4
De pessoas indígenas e quilombolas	1	1	2
De pessoas com deficiência	1	1	2

Concorrência	Doutorado	Mestrado	Total
Total	10	10	20

- i) Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência.
- ii) O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deverá eleger apenas um deles.
- iii) Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.
- iv) Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.
- v) Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- vi) Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.
- vii) Os candidatos inscritos para concorrência restrita (Anexo IV) estarão habilitados para as vagas reservadas, os quais serão regidos pela RESOLUÇÃO SODS Nº 07, de 26 de agosto de 2021, que trata da Política de Ações Afirmativas, encontrada no endereço <https://prpg.ufcg.edu.br/legislacao.htm>.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão tratados pelo Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

## 14. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA NO ENDEREÇO ABAIXO:

PPGEQ/CCT/UFCG

Av. Aprígio Veloso, 882, Bloco CM, Campina Grande – PB, Brasil

CEP: 58429-900. Fone: (83) 2101-1053

E-mail: [ppgeq@ufcg.edu.br](mailto:ppgeq@ufcg.edu.br)

Site: <http://ppgeq.ufcg.edu.br/>

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTOS PARA EXAME DE TÍTULOS - MESTRADO E DOUTORADO**

Item de Avaliação		Unidade	Quantidade (Q <sub>i</sub> )	Peso (P <sub>i</sub> )	Pontos (PT <sub>i</sub> )
Classe	Especificação				
Histórico Escolar	*Nota do histórico escolar (CRA) de curso de graduação - para vagas de mestrado ou *Nota do histórico escolar (CRA) do curso de mestrado - para vagas de doutorado	-		60	PT <sub>1</sub> = Q <sub>1</sub> *P <sub>1</sub>
**Atividades de Monitoria e Pesquisa	Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, PIVITI e ITI MAI/DAI)	Semestre		30	PT <sub>2</sub> = Q <sub>2</sub> *P <sub>2</sub>
	PET - Programa de Educação Tutorial	Semestre		30	PT <sub>3</sub> = Q <sub>3</sub> *P <sub>3</sub>
	Programa Institucional de Monitoria em disciplinas na Graduação	Semestre		10	PT <sub>4</sub> = Q <sub>4</sub> *P <sub>4</sub>
	Projeto de Pesquisa financiado (Petrobras, CNI, ANA, CNPq, CAPES, etc.)	Semestre		30	PT <sub>5</sub> = Q <sub>5</sub> *P <sub>5</sub>
Produção Intelectual	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 9.8	Artigo		100	PT <sub>6</sub> = Q <sub>6</sub> *P <sub>6</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 4.9 e ≤ 9.79	Artigo		80	PT <sub>7</sub> = Q <sub>7</sub> *P <sub>7</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 3.5 e ≤ 4.89	Artigo		60	PT <sub>8</sub> = Q <sub>8</sub> *P <sub>8</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 2.35 e ≤ 3.49	Artigo		50	PT <sub>9</sub> = Q <sub>9</sub> *P <sub>9</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 1.80 e ≤ 2.34	Artigo		40	PT <sub>10</sub> = Q <sub>10</sub> *P <sub>10</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 1.20 e ≤ 1.79	Artigo		30	PT <sub>11</sub> = Q <sub>11</sub> *P <sub>11</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≥ 0.75 e ≤ 1.19	Artigo		20	PT <sub>12</sub> = Q <sub>12</sub> *P <sub>12</sub>
	Artigo indexado com fator de impacto (JCR) ≤ 0.749	Artigo		10	PT <sub>13</sub> = Q <sub>13</sub> *P <sub>13</sub>
	Artigo indexado sem fator de impacto***	Artigo		1	PT <sub>14</sub> = Q <sub>14</sub> *P <sub>14</sub>
	Patente licenciada	Patente		100	PT <sub>15</sub> = Q <sub>15</sub> *P <sub>15</sub>
	Patente concedida	Patente		50	PT <sub>16</sub> = Q <sub>16</sub> *P <sub>16</sub>
Pontuação Final (Somatório dos pontos)					$\sum PT_i$

\*Caso a nota da instituição de origem seja dada por conceitos ou em escalas diferentes da utilizada pela UFCG, o candidato deve providenciar tabela de conversão com aval da instituição de origem.

\*\* Só serão aceitos certificados ou declarações institucionais emitidos pelas Coordenações de Curso ou Pró-Reitorias.

\*\*\* Artigos sem fator de impacto estão limitados a 10 publicações.

**ANEXO II****CALENDÁRIO TURMA 2026.1**

<b>Data / Período</b>	<b>Evento</b>
02/12/2025	Divulgação do edital
Até 12/12/2024	Prazo para impugnação do edital
16/12/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
19 a 30/01/2026	Período de inscrições <b>(até às 18h do último dia de inscrições)</b>
02/02/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
até 04/02/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
05/02/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições
06 a 10/02/2026	Processo Seletivo
11/02/2026	Divulgação do resultado do Processo Seletivo
Até 20/02/2025	Prazo para interposição de recursos com a disponibilização do espelho de correção
23/02/2026	Divulgação das respostas aos recursos
24/02/2026	Divulgação do Resultado Final
25 e 26/02/2026	Cadastro dos Aprovados
02 a 04/03/2026	Período de Matrícula em Disciplinas

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I

**LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE**

Justificativa:

II

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Nome

Declaração Étnico-Racial: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Quilombola

Pessoa com Deficiência: ( ) Não ( ) Sim - Qual? \_\_\_\_\_

Data de Nascimento

Nacionalidade

Naturalidade

CPF:

SIAPE (Se Servidor):

Número do Documento Militar:

Tipo do Documento Militar:

Série do Documento Militar:

Órgão de Expedição do Documento Militar:

Data de Expedição do Documento Militar:

Número do RG:

Data de Expedição do RG:

Órgão de Expedição do RG:

UF do Órgão de Expedição do RG:

Título de Eleitor: Nº:

Zona:

Seção:

Data de Emissão:

UF do Título de Eleitor:

III

**ENDEREÇO COMPLETO**

Rua/Av.:

Nº:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Complemento:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

IV

**FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA**

**NOME DA INSTITUIÇÃO**

**CURSO**

**INÍCIO/TÉRMINO**

**ANEXAR (cópias)**

( )	CPF e RG ou CNH	( )	Planilha de avaliação preenchida e salva no formato .pdf
( )	Comprovação de obrigações eleitorais e militares	( )	Plano de Tese (assinado pelo candidato e orientador) para candidatos às vagas de doutorado
( )	Diploma ou certificado de conclusão de curso	( )	Indicação dos temas para candidatos às vagas de mestrado
( )	Histórico escolar da graduação (para candidatos a vaga de mestrado)	( )	Termo de compromisso do orientador para candidatos às vagas de mestrado
( )	Histórico escolar do mestrado (para candidatos a vaga de doutorado)	( )	Termo de ciência do Regulamento do Programa, Regulamento Geral e Concessão/Cancelamento de Bolsa
( )	Curriculum Vitae (Lattes com comprovantes)	( )	Comprovante de aptidão para concorrência restrita <sup>1</sup>

<sup>1</sup>Autodeclaração para negros e indígenas, certificado tal para quilombola ou laudo médico-pericial para pessoa com deficiência.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR CONCORRÊNCIA RESTRITA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro ser:

(  ) negro(a) (preto(a)/pardo(a)) (  ) indígena/quilombola (  ) deficiente físico

e opto pela participação no Processo Seletivo de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ da UFCG/Centro \_\_\_\_\_, Edital PRPG Nº \_\_\_\_\_/2025, pelo sistema de Concorrência Restrita. Declaro, também, estar ciente de que as vagas reservadas se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas específicas, reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante pela reserva de vaga. Esta autodeclaração passará por validação da Comissão de Heteroidentificação e tenho ciência de que isso pode se dar em data posterior ao período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído/a do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado/a do curso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO A AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

I- Laudo(s) Médico(s) – Emitido(s) por Médicos Especialistas, emitido(s) com data até 12 (doze) meses antecedentes à inscrição do candidato), devendo constar:

- a) O(s) Histórico Médico do candidato;
- b) O(s) Diagnóstico(s) – com CID(s) 10;
- c) O(s) Tratamento(s) Instituído(s);
- d) A(s) Limitação(ões) Apresentadas;
- e) O Prognóstico;

II- Exame(s) Complementar(es) que corroboram para a avaliação;

III- Laudo(s) e/ou Parecer(es) de Profissionais Especialistas, como Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e demais profissionais, que corroboram para a avaliação.

IV- Na hipótese do candidato apresentar mais Deficiência Múltipla, deve-se apresentar as documentações referentes a cada deficiência.

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_,  
Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6106098** e o código CRC **ADCB1B97**.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: Grau: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, selecionado(a) no Processo Seletivo para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana Nome do Local \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1: \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 2: \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 2: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 3: \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 3: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.